



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIOEDUCATIVA
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2024-SAP
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PSS



A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **torna pública** a abertura de inscrições para a realização do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando o provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função pública de Agente de Segurança Socioeducativo, **em caráter temporário**, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 260/2004, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições estabelecidas no presente Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AOC, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaoc.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaoc.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para a função pública de Agente de Segurança Socioeducativo, em **caráter temporário**, conforme detalhado na Tabela 2.1 deste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 260/2004. A validade do certame será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de homologação. As contratações dos profissionais selecionados serão realizadas em conformidade a Lei Complementar nº 260/2004, que estabelece um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses de contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período, também a critério da Administração Pública.
- 1.3 O candidato aprovado e convocado será direcionado para exercício das atribuições na mesorregião de opção feita no ato da inscrição, conforme Tabela 2.1, sendo que o Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE, informará, após a classificação final, as vagas disponíveis em cada unidade socioeducativa dentro da Mesorregião, detalhando a distribuição das vagas por unidade. A escolha da unidade será realizada pelos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação na Mesorregião correspondente.
- 1.3.1 As unidades de cada mesorregião estão relacionadas no **Anexo I**
- 1.4 Os requisitos e as atribuições da função estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva encontram-se no **Anexo III** deste Edital. A legislação aplicável será aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura.
- 1.6 O cronograma previsto encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaoc.org.br.**
- 1.8 **Este Edital é de caráter público e será amplamente divulgado. A leitura completa do Edital é um requisito imprescindível para a inscrição no certame. Sendo assim, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito tomar ciência de seu conteúdo, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das informações contidas no Edital.**

2. DA FUNÇÃO

- 2.1 O código da função, a função, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoas com deficiência, a carga horária semanal e o salário-base são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ⁽¹⁾					
MESORREGIÃO NORTE ^(CR)					
Código da função	Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Carga Horária Semanal ⁽²⁾	Salário Base
401.1	Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Norte	63	3	40h	R\$6.000,00
401.2	Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Norte	5	-	40h	R\$6.000,00

MESORREGIÃO OESTE ^(CR)					
Código da função	Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Carga Horária Semanal ⁽²⁾	Salário Base
401.3	Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Oeste	35	2	40h	R\$6.000,00
401.4	Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Oeste	14	1	40h	R\$6.000,00
MESORREGIÃO SUL ^(CR)					
Código da função	Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Carga Horária Semanal ⁽²⁾	Salário Base
401.5	Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Sul	96	5	40h	R\$6.000,00
401.6	Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Sul	9	1	40h	R\$6.000,00
MESORREGIÃO SERRANA ^(CR)					
Código da função	Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Carga Horária Semanal ⁽²⁾	Salário Base
401.7	Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Serrana	7	-	40h	R\$6.000,00
401.8	Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Serrana	2	-	40h	R\$6.000,00
MESORREGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS ^(CR)					
Código da função	Função	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Carga Horária Semanal ⁽²⁾	Salário Base
401.9	Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião da Grande Florianópolis	19	1	40h	R\$6.000,00
401.10	Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião da Grande Florianópolis	2	-	40h	R\$6.000,00

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos das funções constam no **Anexo II** deste Edital

⁽²⁾ A jornada de trabalho do Agente de Segurança Socioeducativo será cumprida de acordo com o artigo 56 da Lei Complementar nº777/2021

^(CR) Cadastro de Reserva para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, observados o item 1.2

TABELA 2.2

TAXA DE INSCRIÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA
R\$130,00	TARDE

2.2 Benefícios:

2.2.1 O Auxílio-alimentação será concedido mensalmente, conforme os valores estabelecidos na legislação vigente, condicionado à efetiva prestação de serviço.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para contratação do Agente de Segurança Socioeducativo, de acordo com a Lei Complementar nº 777, de 14 de dezembro de 2021:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- estar quite com as atribuições eleitorais e, se homem, também com as obrigações militares;
- não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
- estar em gozo dos direitos políticos;

- f) ter conduta social ilibada;
- g) ter capacidade física plena e aptidão psicológica compatível com o exercício da função pretendida;
- h) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B, quando da contratação;
- i) possuir diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura ou bacharelado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); e
- j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
- a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022;
 - b) for Doador de Sangue, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997;
 - c) for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Estadual nº 10.567, de 07/11/1997;
 - d) for voluntário da Justiça Eleitoral ou jurados que atuarem no Tribunal do Júri, nos termos da Lei Estadual nº 17.998/2020; ou
 - e) possuir renda que não ultrapasse a dois salários-mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 11.289, de 27 de dezembro de 1999;
- 4.2 **A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período das 9h do dia 07/10/2024 até às 22h00min do dia 09/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:**
- a) No **Formulário de Inscrição**, optar por uma das condições previstas no subitem 4.1, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
 - b) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Inscrição**, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas no subitem 4.1.
 - b.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, sendo: Chapecó/SC, Criciúma/SC, Joinville/SC, Lages/SC ou a região da Grande Florianópolis/SC;
 - c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 no formato PNG, JPG, JPGE ou PDF.
- 4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4 deste Edital;
 - d) informar Número de Identificação Social (NIS) inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
 - e) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7 e/ou cópia ilegível.
- 4.2.2 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deverá atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.2.4 Cada pedido de isenção, conforme subitens 4.4, 4.5, 4.6 ou 4.7, será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.
- 4.3 **DA ISENÇÃO – CADÚNICO:**
- 4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) indicar, no Formulário de Inscrição, o Número de Identificação Social – NIS – do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico.
- 4.3.2 O Instituto AOCF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3.2.1 Cada pedido de isenção será analisado pelo Instituto AOCF com base nas informações fornecidas pelo órgão gestor do CadÚnico.
- 4.3.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deverá atentar-se que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.3.4 Ainda que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitida a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.4 DA ISENÇÃO – DOADOR DE SANGUE:

4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Inscrição, a opção de Doador de Sangue;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar cópia simples da declaração emitida por entidade coletora promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que comprove ter realizado, no mínimo, 3 (três) doações dentro do período de doze meses anteriores à data de publicação do Edital.

4.5 DA ISENÇÃO – DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Inscrição a opção “Doador de medula óssea”;
- b) anexar cópia de comprovante ou carteira de inscrição como doador de medula óssea, emitido(a) por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste, no documento enviado, a data do cadastro como doador de medula óssea, sendo essa data anterior a data de publicação do Edital de Abertura.

4.6 DA ISENÇÃO – VOLUNTÁRIO DA JUSTIÇA ELEITORAL OU TRIBUNAL DO JÚRI:

4.6.1 Para enquadramento ao benefício previsto nessa modalidade, o candidato eleitor convocado e/ou jurado, deverá:

- a) indicar no Formulário de Inscrição a opção “Voluntário da Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri”;
- b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- c) anexar certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou da Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou Júri, consecutivos ou não.
 - c.1) entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
 - c.2) o benefício de que trata a Lei nº 17.998/2020 será válido pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de atuação a serviço da Justiça Eleitoral ou do Tribunal do Júri, inserida em certidão expedida pelos respectivos órgãos.

4.6.1.1 Para fins de comprovação do serviço prestado o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

4.6.2 Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, visando à organização, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos no Estado de Santa Catarina, na condição de:

- I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de juízo;
- III – Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação;

4.6.2.1 Será considerado jurado do Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Santa Catarina os cidadãos que atuarem como jurados em uma das Comarcas do Estado de Santa Catarina, nos termos da Seção VIII do Capítulo II do Livro II do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

4.7 DA ISENÇÃO – RENDA INFERIOR A DOIS SALÁRIOS-MÍNIMOS:

4.7.1 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá:

- a) indicar no Formulário de Inscrição a opção “Renda inferior a 2 salários-mínimos”;
- b) a solicitação de isenção através da condição de candidato com renda menor a dois salários-mínimos será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
 - b.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
 - b.3) cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
 - fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
 - anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
 - as alterações salariais;
 - e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
 - b.4) cópia simples do holerite de pagamento do mês de Setembro/2024.

b.5) No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
- cópia simples do holerite de pagamento do mês de Setembro/2024.

- 4.7.1.1 Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação das informações da experiência profissional, mencionadas acima;
- 4.8 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme o subitem 7.4 deste Edital.
- 4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias deles.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **16/10/2024** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá protocolar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das **0h00min do dia 17/10/2024 às 23h59min do dia 18/10/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**".
- 4.14.1 As respostas aos recursos protocolados contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição serão divulgadas, na data provável de **23/10/2024**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 4.14.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, para participar do certame, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até às **23h59min do dia 06/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento.
- 4.14.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.15 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.16 **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCPP www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 12/11/2024.**

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato ou candidata das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 07/10/2024 às 23h59min do dia 06/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado(a) em se inscrever para o presente certame deverá:
- a) preencher o Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função, e se submeter às normas expressas neste Edital;
 - a.1) optar por uma das cidades disponíveis para realização da prova objetiva, sendo: Chapecó/SC, Criciúma/SC, Joinville/SC, Lages/SC ou a região da Grande Florianópolis/SC;
 - b) após a confirmação da inscrição, imprimir o boleto bancário gerado, por meio do endereço eletrônico

www.institutoaocp.org.br, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia do vencimento impresso no boleto bancário, observando o valor estipulado na Tabela 2.2 deste Edital.

- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a mesorregião para a qual se inscreveu, tampouco o local de realização de sua prova objetiva.
- 5.6 O candidato terá sua inscrição deferida pelo Instituto AOCB após a confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 5.6.1 O recibo de pagamento do Boleto Bancário será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição neste Processo Seletivo. A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Instituto AOCB não se responsabilizam por boleto bancário emitido por meio de endereço eletrônico diferente do www.institutoaocp.org.br.
- 5.6.2 **No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não sendo possível o ressarcimento do valor pago, a transferência deste para outro candidato ou sua utilização para inscrição em outra mesorregião.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, será a contratação rescindida pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O candidato que não efetuar o pagamento de sua inscrição até a data de vencimento constante do boleto bancário, poderá utilizar a opção de imprimir a **2ª via do boleto bancário** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br **até o dia 07 de novembro de 2024. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade do candidato acessar o *link* citado no subitem 5.8 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 5.8.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 5.9 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste Edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.**
- 5.9.1 A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Instituto AOCB não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 13/11/2024 às 23h59min do dia 14/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas neste Processo Seletivo 5% (cinco) das vagas destinadas à função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes ao artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das

- vagas oferecidas por função.
- 6.1.2 A compatibilidade da pessoa com deficiência com a função na qual se inscreveu será submetido, quando da admissão, à equipe multiprofissional designada pela Secretaria de Estado da Administração (SEA) a qual terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato para o exercício do cargo pretendido, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício da função.
- 6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
- I – deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II – deficiência auditiva – limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pela Lei nº 14.768/2023);
- III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV – deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.
- VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
- 6.4 **Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **O candidato deverá enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.
- 6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.
- 6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado

como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando a concorrer na ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá protocolar recurso em favor de sua situação.

- 6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **12/11/2024**.
- 6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período 0h00min do dia 13/11/2024 às 23h59min do dia 14/11/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
- 6.9 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência não têm assegurado o direito à contratação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado(a), ser submetido(a) à avaliação nos termos do subitem 6.9.1 deste capítulo.
- 6.9.1 Previamente à contratação, o candidato ou a candidata será submetido à avaliação da Junta Médica da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, com o objetivo de verificar se a deficiência se enquadra na legislação pertinente.
- 6.10 **Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

7.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

7.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 7.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 7.1.3.1.1 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, próteses ou dispositivos deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e ao prazo previsto no subitem 7.4;
- 7.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital;
- 7.1.3.2.1 o **laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos **12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deverá enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

7.2 A pessoa travesti ou transexual:

- 7.2.1 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e ao prazo, previstos no subitem 7.4. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.
- 7.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de

- atendimento declarado.
- 7.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 10.5.1.

7.3 Da candidata lactante:

- 7.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 7.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **amamentando (levar acompanhante)**;
- 7.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.4 deste Edital.
- 7.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. **Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.**
- 7.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 7.3.4 **A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Instituto AOCP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.**
- 7.3.5 O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes neste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição do uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 18 deste Edital.

7.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.8, 6.4.2, 7.1.2, 7.1.3.1.1, 7.1.3.2, 7.2.1 e 7.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 07/10/2024 às 23h59min do dia 06/11/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova)”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

- 7.4.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deverá certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 7.5 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 7.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 7.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 7.6.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 7.7 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável de **12/11/2024**.
- 7.9 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá protocolar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **no período da 0h00min do dia 13/11/2024 às 23h59min do dia 14/11/2024, observado horário oficial de Brasília/DF.**

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **12/11/2024**.
- 8.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos que concorrerão às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.
- 8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período da **0h00min do dia 13/11/2024 até as 23h59min do dia 14/11/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.**
- 8.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO									
Função	Fase	Tipo de prova	Descrição	Área de Conhecimento	Nº de questões	Valor Por Questão (Pontos)	Valor total (pontos)	Caráter	
Agente de Segurança Socioeducativo (todas as mesorregiões)	1ª	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,50	15,00	Eliminatório e Classificatório	
				Noções de Informática	08	1,00	8,00		
			Conhecimentos Específicos	Direitos Humanos e Legislação Extravagante	06	1,50	9,00		
				Direito Constitucional	10	1,50	15,00		
				Direito Administrativo	10	1,50	15,00		
				Legislação Estadual	10	1,40	14,00		
				Direito da Criança e do Adolescente	16	1,50	24,00		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS					70	----	100,00	----
	2ª	Experiência Profissional	De acordo com o item 12	----	----	----	Até 20,00	Classificatório	
	3ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 13	----	----	----	----	Eliminatório	
	4ª	Exame Toxicológico	De acordo com o item 14	----	----	----	----	Eliminatório	
	5ª	Investigação Social	De acordo com o item 15	----	----	----	----	Eliminatório	
6ª	Curso de Formação	De acordo com o item 16	----	----	----	----	Eliminatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS							120,00	----	

9.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

9.3 A Prova Objetiva, de **caráter eliminatório e classificatório**, será composta por 70 (setenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 9.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

9.4 **O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos na Prova Objetiva, ou seja, 50.00 (cinquenta) pontos ou mais**, para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 **A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Chapecó/SC, Criciúma/SC, Joinville/SC, Lages/SC e região da Grande Florianópolis/SC**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

10.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

10.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **01 de dezembro de 2024**, em horário e local a serem informados por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.

10.2.1 O horário de início das provas será igual em todas as cidades, ainda que realizadas em diferentes locais.

10.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

- 10.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de realização da Prova Objetiva deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir de **25 de novembro de 2024**.
- 10.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 10.4 O local de realização da prova, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 10.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 10.5.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.**
- 10.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.5.3.1 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular **no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas**, se apresentado documento digital.
- 10.5.3.2 De igual modo, a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida, pois o fiscal precisaria usar o celular nas dependências do local de prova para verificar sua autenticidade. Esse procedimento não está alinhado com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOC.
- 10.6 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como sua autenticidade, quando da aplicação das provas, todos os candidatos serão submetidos(as) à identificação datiloscópica.
- 10.6.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em formulário próprio.
- 10.6.2 Caso o candidato esteja impedido(a) fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.
- 10.6.3 Se, por qualquer motivo, não for possível a identificação datiloscópica, o fato será registrado na ata de aplicação da sala, na qual deverá o candidato optar por sua assinatura por três vezes.
- 10.7 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 10.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 10.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 10.9.1 **prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 10.9.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 10.9.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 10.9.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico predeterminado;
- 10.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 10.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 18 deste Edital;
- 10.9.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 18 deste Edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do

- candidato, cabendo ao Instituto AOCB a aplicação da penalidade devida.
- 10.10 O Instituto AOCB recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 18 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCB. **Nos casos em que o celular tenha a bateria removível, aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 10.10.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 10.10.2 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que concorde com a vistoria do lanche pelo fiscal de sala.
- 10.11 O Instituto AOCB não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCB não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 10.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 7.3.2 deste Edital.
- 10.14 O Instituto AOCB coletará impressões digitais dos candidatos, bem como utilizará detectores de metais.
- 10.15 **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 10.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir as instruções contidas nela e na capa do caderno de questões.
- 10.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 10.15.3 **Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 10.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 10.16 Após identificado(a) e acomodado(a) na sala, o candidato somente poderá ausentar-se **60 (sessenta) minutos** após o início das provas, acompanhado por um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária ou de necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 10.17 **O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.**
- 10.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas respectivas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 10.19 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 10.20 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 10.21 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 10.21 **A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 10.22 Os espelhos da Folha de Respostas do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCB (www.institutoaocb.org.br) na data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponíveis para consulta durante o período recursal.
- 10.23 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 9.1 deste Edital.
- 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR**
- 11.1 O **Gabarito Preliminar** e o **Caderno de Questões da Prova Objetiva** serão divulgados após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

11.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1 A Experiência Profissional trata-se de uma etapa de **caráter classificatório**. Todos os candidatos interessados em participar dessa etapa deverão seguir as orientações do subitem 12.5. **Somente serão avaliados os documentos dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 9.4** e que não forem eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital. A relação dos candidatos habilitados para a avaliação da experiência profissional será divulgada após o resultado da prova objetiva.

12.2 **Serão aceitos comprovantes de experiência apenas se o título do cargo ou função incluir a expressão “Agente de Segurança Socioeducativo”, “Agente Socioeducativo”, “Monitor (do Sistema Socioeducativo)” e “Educador Social”;**

12.2.1 Experiências profissionais em áreas não mencionadas no subitem 12.2, ainda que relacionadas à função desejada, não serão contabilizadas para fins de pontuação.

12.3 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos de uma única vez no Formulário de Cadastro de Experiência Profissional, conforme indicado na Tabela 12.1 deste Edital. Caso dois ou mais formulários sejam preenchidos pelo mesmo candidato para determinada função, será considerado apenas o último cadastro realizado, e os demais serão automaticamente cancelados, desconsiderando-se as informações neles registradas.**

12.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos que comprovem a Experiência Profissional, no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e suas respectivas comprovações, dentro do prazo estabelecido no subitem 12.5.

12.5 **Os candidatos e interessados em participar da Experiência Profissional, deverão:**

a) preencher o Formulário de Cadastro Experiência Profissional, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br no período das **9h00min do dia 07/10/2024 às 20h00min do dia 06/11/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF.

b) após completado o preenchimento, gravar o Cadastro de Experiência Profissional e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios para a Experiência Profissional, deverão ser enviados por meio do link **“Envio dos documentos comprobatórios da Experiência Profissional”**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB, no período das **9h00min do dia 07/10/2024 às 23h59min do dia 06/11/2024**, observado horário oficial de Brasília/DF;

12.5.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deverá atentar-se para que ele não esteja protegido por senha, sendo este um motivo passível de indeferimento da solicitação.

12.6 O candidato deverá atentar-se aos documentos que tenham informações frente e verso. A imagem de ambos os lados do documento deve ser enviada para análise.

12.7 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

12.9 Não serão consideradas e analisadas documentações de Experiência Profissional que não pertencem ao candidato.

12.10 Em hipótese alguma, serão recebidos arquivos fora do prazo, horário e formas estabelecidos no subitem 12.5, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12.11 **Não serão avaliados os documentos:**

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Experiência Profissional;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de tempo de serviço;

12.12 **Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.**

12.13 Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos.

12.14 Em hipótese alguma, serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

12.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

12.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na fase de Experiência Profissional será publicada em Edital, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

12.17 Quanto ao resultado da Experiência Profissional caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

12.18 A Experiência Profissional será avaliada em uma escala de 0 (zero) a 20,00 (vinte) pontos, de acordo com a Tabela 12.1 deste Edital.

12.18.1 na avaliação dos documentos de experiência profissional e comprovantes apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na Tabela 12.1 não serão considerados.

TABELA 12.1

AValiação DE ExPERIêNCIA PROFISSIONAL	
AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (MASCULINO E FEMININO) – todas as mesorregiões	
EXPERIêNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
De 1 mês a 6 meses completos	2,50
De 6 meses e 1 dia a 12 meses completos	5,00
De 12 meses e 1 dia a 18 meses completos	7,50
De 18 meses e 1 dia a 24 meses completos	10,00
De 24 meses e 1 dia a 30 meses completos	12,50
De 30 meses e 1 dia a 36 meses completos	15,00
De 36 meses e 1 dia a 42 meses completos	17,50
Acima de 42 meses completos e 1 dia	20,00

12.19 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.19.1 A comprovação de experiências profissional será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

12.19.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional; e

b) declaração do empregador em que conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu uma das atividades mencionadas no item 12.2, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da função).

12.19.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função. Será aceito a CTPS digital, desde que contenha os dados necessários para identificação da experiência profissional. Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deverá enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu uma das atividades mencionadas no item 12.2, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado da função).

12.19.4 Experiência profissional como servidor público:

a) cópia do registro em Carteira de Trabalho ou certidões originais que comprovem a função exercida, dentre os citados no item 12.2, o período (com início e fim) da atividade realizada, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autarquia ou Fundações Públicas; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função pública e matrícula no Órgão), bem como o timbre do órgão, de acordo com as especificações do título do cargo estabelecido.

12.19.5 A certidão/declaração mencionada nas alíneas “b” dos subitens 12.19.1, 12.19.2 e alínea “a” do subitem 12.19.3 deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

- 12.19.6 Os comprovantes de experiência que não indicarem a data de término, em virtude de contratos em andamento, serão considerados até a data de publicação do Edital para fins da contagem do tempo de serviço.
- 12.19.7 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada no subitem 12.2.
- 12.19.8 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.
- 12.19.9 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes, não sendo contabilizado o tempo em dobro para contratos que coincidirem nos períodos.
- 12.19.10 Os candidatos que não possuírem experiência poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, no entanto, não receberão pontos neste critério.
- 12.20 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:**
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da contratação;
- c) à declaração de nulidade do ato da contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação
- 12.20.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1 A Avaliação Psicológica, de **caráter eliminatório**, será realizada na região da **Grande Florianópolis/SC**.
- 13.1.1 Somente será convocado a participar desta fase o candidato que após obter a pontuação estabelecida no subitem 9.4 e, somado a pontuação da fase de Experiência Profissional (caso tenha participado) esteja classificado até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite disposto na tabela 13.1, serão convocados para a avaliação psicológica.**
- 13.1.2.1 Ainda que inexistente quantidade de vagas disponível para PcD na tabela 2.1, para os códigos 401.2, 401.7, 401.8 e 401.10, será considerado para a convocação da etapa psicológica, o 1º (primeiro) candidato classificado em cada uma dessas mesorregiões, como cadastro de reserva.**
- 13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 9.4, não serão convocados para a avaliação psicológica e estarão automaticamente eliminados do processo.

Tabela 13.1

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA		
Função	Classificação máxima para Convocação para Avaliação Psicológica Ampla Concorrência	Classificação máxima para Convocação para Avaliação Psicológica Pessoa com Deficiência
401.1 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Norte	126º (centésimo vigésimo sexto)	6º (sexta)
401.2 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Norte	10º (décimo)	---
401.3 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Oeste	70º (septuagésimo ou setuagésimo)	4º (quarto)
401.4 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Oeste	28º (vigésimo oitavo)	2º (segundo)
401.5 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Sul	192º (centésimo nonagésimo segundo)	10º (décimo)
401.6 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Sul	18º (décimo oitavo)	2º (segundo)
401.7 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Serrana	14º (décimo quarto)	---

401.8 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Serrana	4º (quarto)	---
401.9 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião da Grande Florianópolis	38º (trigésimo oitavo)	2º (segundo)
401.10 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião da Grande Florianópolis	4º (quarto)	---

- 13.2 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis para desempenho das atribuições/perfil da função, em conformidade com a legislação do Conselho Federal de Psicologia, especificamente, a Resolução N° 02/2016 que regula a avaliação psicológica em Concurso Público e Processos Seletivos de natureza pública e privada.
- 13.2.1 A avaliação psicológica tem a finalidade de avaliar se o candidato apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes à função pretendida, descritas no preâmbulo do Edital, de acordo com os parâmetros do perfil psicológico estabelecido, em vigor na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.
- 13.2.2 A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia.
- 13.2.3 A Avaliação Psicológica compreenderá o uso de testes psicológicos em conformidade com a Resolução CFP N° 31/2024.
- 13.3 A inaptidão na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época dos exames, aos parâmetros exigidos para o exercício da função pretendida na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa. Caso o candidato tenha sido considerado apto, por meio de avaliação psicológica, para uma função específica de provimento em outro concurso público ou processo seletivo, essa avaliação não terá validade para este certame, nos termos da Resolução CFP n° 002/2016.
- 13.4 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.
- 13.5 Para ser considerado apto, o candidato deverá participar de todas as fases da Avaliação Psicológica e apresentar o perfil estabelecido para admissão na função pretendida, conforme a seguir: Controle Emocional (Autocontrole); Ansiedade diminuída; Impulsividade; Potencial De Desenvolvimento Cognitivo; Agressividade controlada; Iniciativa; Potencial De Liderança; Sociabilidade (Relacionamento Interpessoal); Flexibilidade De Conduta (Adaptabilidade); Criatividade; Responsabilidade; Assertividade; Organização; Perseverança; Atenção Concentrada; Sentido Crítico.
- 13.5.1 O detalhamento de cada característica informada no subitem 13.5 encontra-se no **Anexo V**.
- 13.6 Para a Avaliação Psicológica serão consideradas as seguintes características restritivas: Descontrole emocional, ansiedade, impulsividade e agressividade inadequada, baixa resistência à frustração, inflexibilidade na conduta com dificuldades de adaptação, impulsividade elevada, ambição inadequada, baixa resistência a frustração, Baixo potencial de desenvolvimento cognitivo, ausência ou diminuição da capacidade de criatividade, iniciativa, organização, disciplina ou perseverança, baixa capacidade atencional, de percepção espacial. Ausência de Diplomacia, meticulosidade, objetividade e sentido crítico.
- 13.7 Será considerado INAPTO o candidato que apresentar 3 ou mais características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar 3 ou mais características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes à função.
- 13.8 Será considerado habilitado na avaliação psicológica o candidato cujo perfil seja considerado APTO.
- 13.9 O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica ou deixar de efetuar qualquer das partes que compõem a avaliação psicológica será considerado AUSENTE.
- 13.10 O Instituto AOCP nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.
- 13.11 A avaliação psicológica será realizada, independentemente das condições físicas ou climáticas, na data previamente estabelecida.
- 13.12 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.
- 13.13 **O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 13.14 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica

- de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.
- 13.15 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiro Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor**
- 13.16 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da avaliação psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 13.17 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 13.17.1 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinado no Edital de convocação para esta fase do certame.
- 13.17.2 **No dia de realização da avaliação psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital, conforme previsto no item 18 deste Edital.**
- 13.17.3 Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 13.18 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.
- 13.19 Estará automaticamente eliminado o candidato que:
- a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
 - b) durante a aplicação da Avaliação Psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
 - c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da Avaliação Psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a Avaliação Psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - f) deixar de assinar a lista de presença;
 - g) sair do recinto em que estiver sendo aplicada a avaliação, fora das normas contidas no edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica;
 - h) for considerado Inapto para a função.**
- 13.20 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
- 13.20.1 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão na Avaliação Psicológica;
 - b) será divulgada data e horário para entrevista devolutiva do candidato considerado INAPTO, em edital a ser publicado para este fim;
 - c) na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, será facultado ao candidato ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia;
 - c.1) O candidato considerado Inapto poderá nomear um psicólogo, como seu procurador, para que este compareça ao local estipulado para a entrevista devolutiva, a fim de obter a abertura de vista do material da Avaliação Psicológica do candidato. Neste caso, é obrigatória a apresentação e entrega da procuração original, assinada pelo candidato, com firma reconhecida, com cópia da carteira de identidade do procurado (candidato) e do procurador (psicólogo). Não será aceita cópia da procuração,

- documento escaneado e/ou impresso, ou outro tipo de procuração que não o específico para verificação do resultado da Avaliação Psicológica;
- c.2) No procedimento de abertura de vista para o psicólogo, legalmente nomeado pelo candidato, serão observadas as seguintes condições: 1) o psicólogo deverá estar regularmente inscrito e ativo, em algum Conselho Regional de Psicologia (CRP), conforme as normas do CFP, cuja comprovação ocorrerá com a apresentação da carteira profissional e entrega do original ou cópia com firma reconhecida em cartório da declaração de “nada consta” expedida pelo CRP. O não cumprimento desta cláusula Editalícia, impossibilitará a realização do procedimento de abertura de vista e não haverá agendamento de nova data/hora para tal fim; 2) não será admitida a nomeação de psicólogo da ativa pertencente aos quadros da PMPE/Fundação CAS, ou psicólogo com o qual tenha parentesco afim ou consanguíneo até o 3º grau ou cônjuge; 3) para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo nomeado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e hora agendados; 4) não será permitida a retirada ou registro do material psicológico; 5) o sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo e do candidato; 6) o psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido no Edital de convocação para a Entrevista Devolutiva;
- d) não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica;
- e) será entregue ao candidato ou ao psicólogo, cópia de Laudo da Avaliação Psicológica, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos;
- f) o psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCP;
- g) o candidato terá o prazo de 2 (dias) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da entrevista devolutiva, para interpor recurso contra o resultado da inaptidão na Avaliação Psicológica.
- h) não serão aceitos outros documentos de avaliação psicológica ou resultados de testes realizados em outra data desta avaliação psicológica. Portanto, o psicólogo assistente deve levar manuais e crivos para análise da correção e analisar os documentos apresentados pelo Instituto AOCP.
- 13.20.2 A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação Psicológica. As informações técnicas relativas ao parecer técnico só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à entrevista devolutiva, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.
- 13.20.3 O candidato poderá protocolar recurso administrativo em face ao resultado da Avaliação Psicológica, ainda que não compareça à entrevista devolutiva, nem contrate um psicólogo para representá-lo.
- 13.20.4 **Será disponibilizado o link para interpor recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente após a realização da entrevista devolutiva.**

14. EXAME TOXICOLÓGICO

- 14.1 **O Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será realizado para todos os candidatos classificados dentro das exigências do subitem 13.1.1.**
- 14.1.1 Somente serão analisados os laudos de exame toxicológico dos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, tais como os mencionados no item 18.
- 14.1.2 Não será avaliado o laudo do exame toxicológico do candidato considerado INAPTO na etapa de Avaliação Psicológica.
- 14.2 **A entrega do exame toxicológico será na forma presencial, na região da Grande Florianópolis/SC. A data, o local e documentações necessárias para a entrega do exame toxicológico, serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para a realização desta fase, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 14.3 Os candidatos convocados para o exame toxicológico deverão arcar com as despesas de realização do exame e a entrega, descrito no subitem 14.5. Todos os exames e laudos solicitados, ficarão retidos pelo Instituto AOCP quando da realização da etapa.
- 14.4 O resultado do exame exigidos neste Edital, deverá conter o nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão. Em todos os exames, além das informações acima citadas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional responsável.
- 14.5 **O candidato convocado para a etapa deverá realizar o seguinte exame:**
- a) Exame toxicológico: será realizado exame com janela de detecção mínima de 90 dias anteriores à data da coleta, que deverá ser a partir da data de publicação Edital de Convocação para o Exame Toxicológico, e deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado pelo laboratório, realizado

por meio de amostra de queratina, para detecção de:

- a.1) Maconha;
- a.2) Metabólicos do delta-9 THC;
- a.3) Cocaína;
- a.4) Anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados)
- a.5) Opiáceos.

I - Em caso de resultado positivo para uma ou mais das seguintes substâncias entorpecentes elencadas na Lista F – Lista de Substâncias de Uso Proscrito no Brasil da Portaria Anvisa nº 344, de 12 de maio de 1998, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do Instituto AOCP, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

- 14.6 O exame toxicológico será avaliado por profissional médico designado pelo Instituto AOCP. Após análise do exame toxicológico do candidato, o profissional emitirá parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão do candidato.
- 14.6.2 **O resultado será expresso por uma das seguintes menções, conforme segue:**
- 14.6.2.1 **APTO** – Para o candidato que satisfaça, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) ter feito a entrega do exame relacionado no item 14.5 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos no Edital de Convocação, e que na conferência do material foi constatada não haver pendência, ou as pendências resolvidas dentro do prazo estabelecido;
- 14.6.2.2 **INAPTO** – Para o candidato enquadrado no subitem 14.5, alínea “a”.
- 14.7 O candidato será desclassificado do processo seletivo simplificado se:
 - a) Não entregar o exame toxicológico, ou entregá-lo em local diferente do especificado na convocação, ou apresentar a documentação com atraso ou não atender às especificações exigidas pelo Edital;
- 14.8 Não haverá segunda chamada para realização do Exame Toxicológico, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência na entrega. O candidato que não realizar a entrega do resultado do Exame Toxicológico na data e horário determinados, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 14.9 O motivo da inaptidão no Exame Toxicológico será disponibilizado por meio de um link específico para consulta individual, permanecendo acessível durante o prazo recursal.
- 14.10 Quanto ao resultado do Exame Toxicológico, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 19 deste Edital.

15. INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 15.1 A investigação social, **de caráter eliminatório, será de atribuição exclusiva da Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa**, e objetiva averiguar antecedentes pessoais, na coleta e análise de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato.
- 15.2 Estarão habilitados para a investigação social todos os candidatos considerados **APTOS** no Exame Toxicológico, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 15.3 **Para fins da investigação o candidato obrigatoriamente deverá:**
 - a) **Realizar o preenchimento do Questionário de Investigação Social – QIS, disponível para download do link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br “QIS – Questionário de Investigação Social”, no período das 9h00min do dia 07/10/2024 às 23h59min do dia 29/11/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, seguindo as orientações presentes no Anexo VI deste Edital;**
 - b) **Realizar o envio do Questionário de Investigação Social – QIS, devidamente preenchido e das demais documentações exigidas no subitem 15.3.1, através do link “QIS – Questionário de Investigação Social” no período das 09h00min do dia 07/10/2024 às 23h59min do dia 29/11/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, seguindo as orientações presentes no Anexo VI deste Edital;**
- 15.3.1 O candidato deverá enviar durante o período estabelecido no subitem 15.3, alínea “b”, os seguintes documentos **digitalizados**, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
 - a) Cópia digitalizada de documento de identidade;
 - b) Cópia digitalizada de cadastro de pessoa física (CPF);
 - c) Cópia digitalizada do comprovante de domicílio atual (água, luz, telefone, etc). No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título “declaração de residência”, indicando detalhadamente o endereço onde reside;
 - d) Comprovação de não ter sido condenado e de não estar sendo processado criminalmente ou respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial resultantes da aplicação da legislação penal, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - e) Comprovação de não ter sido condenado e de não estar sendo processado criminalmente ou

- respondendo a quaisquer procedimentos na área judicial resultantes da aplicação da legislação penal, anexando Certidão Negativa expedida “on-line” ou diretamente pelas Varas Criminais da Justiça Federal com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Comprovação de não ter respondido e de não estar respondendo a qualquer procedimento no âmbito policial, anexando declaração emitida pela Polícia Civil dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Em caso de ter sido autuado ou de estar respondendo a quaisquer procedimentos na área policial, o candidato deverá prestar a declaração indicando dados que permitam a identificação e avaliação pelos examinadores, tais como, identificação da Delegacia ou órgão policial, ano e número dos autos.
- 15.3.2 Os documentos acima referidos relativos à Investigação Social deverão ser enviados por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme prazos estabelecido no subitem 15.3, alínea “b”, em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 15.3.3 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deverá certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha ou corrompido, sendo este motivo passível de não recomendação do candidato.
- 15.3.4 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico, caso este esteja indicado no próprio documento.
- 15.3.5 Serão desconsiderados os documentos rasurados.
- 15.4 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo e meio estabelecido no subitem 15.3.
- 15.5 **No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar que autoriza que se faça uma investigação social sobre sua vida e isenta as pessoas, empresas ou estabelecimentos de ensino que prestarem informações à Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, de qualquer responsabilidade, caso seja Não Recomendado para ingresso na Instituição.**
- 15.6 A Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 15.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social.
- 15.8 São fatos que podem afetar o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:
- I – Vício de embriaguez;
 - II – Uso de droga ilícita;
 - III – envolvimento com prática ou exploração de prostituição;
 - IV – ter sofrido condenação judicial transitada em julgada pela prática de infração penal;
 - V – demissão de cargo/função pública ou destituição de função em comissão, no exercício do cargo/função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas estadual e municipal, a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, mesmo que com base em legislação especial;
 - VI – declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.
- 15.9 **Será passível de eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:**
- I – deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 15.3 e 15.3.1, nos prazos estabelecidos no Edital;
 - II – apresentar documento ou certidão falsos;
 - III – apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 15.3.4, deste Edital;
 - IV – apresentar documentos rasurados;
 - V – tiver sua conduta enquadrada em qualquer dos incisos previstos no subitem 15.8, deste Edital;
 - VI – tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do Questionário de Investigação Social – QIS ou de suas atualizações.
- 15.10 **Os candidatos que não entregarem a documentação referente à avaliação nas datas estabelecidas, ou que forem considerados não recomendados nesta Avaliação, serão eliminados do processo.**
- 15.11 Qualquer omissão, infidelidade ou falsidade na resposta do QIS importará em eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.
- 15.12 Se antes da convocação para posse ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a Investigação Social, ele deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido à Comissão Especial do Processo Seletivo, protocolando expediente junto à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.
- 15.13 Caso seja constatada qualquer infidelidade ou falsidade na resposta do QIS após a nomeação do candidato classificado, a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa instaurará procedimento apuratório para revisão do resultado do processo seletivo.
- 15.14 A lista com os candidatos considerados recomendados será divulgada no site www.institutoaocp.org.br.
- 15.15 Somente será divulgado o resultado da Investigação Social dos candidatos RECOMENDADOS.

- 15.15.1 Os candidatos não constantes na relação acima mencionada e considerados NÃO RECOMENDADOS poderão tomar conhecimento da motivação em link de consulta individual disponível no site www.institutoaocp.org.br e interpor recurso na forma indicada no Item 19 deste Edital.
- 15.15.2 Os recursos referentes ao resultado da fase de investigação social serão analisados e respondidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e disponibilizados para consulta do candidato no site do www.institutoaocp.org.br.
- 15.16 As demais informações a respeito da investigação social constarão no Edital de convocação específico para essa fase.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- 16.1 O Curso de Formação, de **caráter eliminatório**, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, **ministrado pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS)**.
- 16.2 Serão convocados para o Curso de Formação o candidato que satisfizer as seguintes condições:
- ter sido convocado e considerado apto na Avaliação Psicológica;
 - ter sido considerado apto no Exame Toxicológico;
 - ter sido considerado recomendado na Investigação Social;
 - estar classificado dentro do número disposto na Tabela 16.1.
- 16.2.1 Ainda que inexistente quantidade de vagas disponível para PcD na tabela 2.1, para os códigos 401.2, 401.7, 401.8 e 401.10, será considerado para a convocação da etapa psicológica, o 1º (primeiro) candidato classificado em cada uma dessas funções para cadastro de reserva.**
- 16.3 Não serão considerados os empates na última colocação, sendo aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - maior nota na prova objetiva;
 - persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

Tabela 16.1

Função	Classificação máxima para o Curso de Formação Ampla Concorrência	Classificação máxima para o Curso de Formação Pessoa com Deficiência	Classificação máxima para o Curso de Formação Ampla Concorrência <u>CADASTRO DE RESERVA</u>
401.1 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Norte	63º (sexagésimo terceiro)	3º (terceiro)	12º (décimo segundo)
401.2 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Norte	5º (quinto)	---	1º (primeiro)
401.3 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Oeste	35º (trigésimo quinto)	2º (segundo)	6º (sexto)
401.4 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Oeste	14º (décimo quarto)	1º (primeiro)	4º (quarto)
401.5 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Sul	96º (nonagésimo sexto)	5º (quinto)	18º (décimo oitavo)
401.6 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Sul	9º (nono)	1º (primeiro)	2º (segundo)
401.7 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião Serrana	7º (sétimo)	---	1º (primeiro)

401.8 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião Serrana	2º (segundo)	---	1º (primeiro)
401.9 – Agente de Segurança Socioeducativo (Masculino) – Mesorregião da Grande Florianópolis	19º (décimo nono)	1º (primeiro)	4º (quarto)
401.10 – Agente de Segurança Socioeducativo (Feminino) – Mesorregião da Grande Florianópolis	2º (segundo)	---	1º (primeiro)
TOTAL	252	13	50
	315		

- 16.4 Os Editais de convocação para Matrícula serão oportunamente divulgados e publicados, de acordo com as normas e legislações pertinentes a este processo.
- 16.5 Não haverá segunda oportunidade para a realização da matrícula no Curso de Formação Profissional.
- 16.6 A renúncia, tácita ou expressa, à participação no Curso de Formação acarretará automaticamente a eliminação do certame.
- 16.7 Serão entendidos como renúncia tácita à participação no Curso de Formação o não atendimento, bem como o atendimento intempestivo do Edital de Convocação para a realização da matrícula no Curso de Formação.
- 16.8 O Curso de Formação, **de caráter eliminatório**, será regido pelas normas inerentes à função, vigentes à época, estabelecidas por este Edital, pelo Edital de convocação para a matrícula, bem como pelas regras constantes no Decreto nº1.327 de 2021 e demais regimentos internos pertinentes, no que forem aplicáveis.
- 16.9 **Dos requisitos e da matrícula para o curso de formação:**
- 16.9.1 Para requerer a matrícula no Curso de Formação, o candidato convocado deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, preencher o formulário de matrícula e anexar no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 16.9.1.1 Os documentos abaixo, assim como quaisquer outros solicitados pela Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), deverão ser apresentados presencialmente ou por meio digital, conforme critério a ser definido pela ACAPS. As orientações sobre a forma e prazos para a entrega da documentação serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a Matrícula do Curso de Formação:
- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Endereço;
- 16.9.2 Somente serão admitidos à matrícula no Curso de Formação, os candidatos convocados que tiverem a idade mínima de dezoito anos completos, possuírem temperamento adequado ao exercício da função, comprovada pela aptidão na Avaliação Psicológica, contarem com comportamento irrepreensível e gozarem de bom conceito moral e social, consoante recomendação do Diretoria de Inteligência e Informação da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa na Investigação Social e gozarem de boa saúde física e mental.
- 16.9.3 O candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula terá sua inscrição no Curso de Formação indeferida e será eliminado do certame.
- 16.9.4 Na hipótese de o candidato não apresentar, à época da contratação o comprovante da escolaridade e demais requisitos exigidos para a função ficará obrigado a ressarcir o Estado das despesas decorrentes do Curso de Formação.
- 16.9.5 Constatada a regularidade da documentação apresentada e verificado o preenchimento dos requisitos estabelecidos, a matrícula requerida será homologada, do que constará do Edital de Homologação.
- 16.9.6 Somente será homologada a matrícula dos candidatos que preencherem os requisitos e apresentarem a documentação exigida por este Edital.
- 16.9.7 Se, ao término do período de apresentação dos documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação, algum candidato desistir, não comparecer ou não apresentar a documentação de acordo com o previsto neste Edital, a Academia de Administração Prisional e Socioeducativa poderá convocar o(s) candidato(s) subsequente(s) para a apresentação dos documentos e requerimento de sua matrícula, respeitado o limite máximo de vagas previstas na Tabela 16.1 e desde que ainda não iniciado o curso de formação.
- 16.9.8 Os candidatos não convocados para participarem do Curso de Formação serão eliminados do processo

- seletivo.
- 16.9.9 Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado para o Curso de Formação que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em Edital ou que apresentá-la de forma irregular; não efetivar sua matrícula no período estipulado; desistir expressamente do curso; deixar de comparecer por qualquer motivo ao Curso de Formação ou, ainda, não satisfizer aos demais requisitos legais e editalícios.
- 16.9.10 Os candidatos deverão verificar as informações adicionais sobre a matrícula no Curso de Formação Profissional contidas no respectivo Edital de Convocação.
- 16.9.11 O candidato matriculado no Curso de Formação continuará a ser submetido à Investigação da Vida Progressiva, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, se não possuir comportamento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, devidamente comprovados.
- 16.10 O Curso de Formação realizar-se-á pela **Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS)**, terá duração de 15 (quinze) dias, com carga horária de até 162 (cento e sessenta e duas) horas, sendo compreendidas entre as aulas, provas e demais atividades pedagógicas complementares, que poderão ser ministradas e realizadas no horário matutino, vespertino e noturno, inclusive em feriados e finais de semana.
- 16.10.1 Todas as despesas para o acesso e frequência no Curso de Formação, impressão e apostilamento do material didático, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.
- 16.10.2 Exige-se do aluno frequência obrigatória mínima de 100% (cem) por cento nas aulas ministradas e nas atividades complementares realizadas e obediência a todas as demais regras regimentais da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), excetuam-se do percentual as faltas devidamente justificadas, até o limite de 15% (quinze) por cento nas hipóteses listadas no Decreto de Regimento Interno nº1.327 de 2021.
- 16.11 DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**
- 16.11.1 O curso de formação será composto por 4 disciplinas operacionais e 6 disciplinas teóricas, totalizando 10 disciplinas ao todo.
- 16.11.2 Após a conclusão do Curso de Formação todos os candidatos que não tiverem sido excluídos do Curso por inaptidão psicológica, por excederem o número de faltas, por inaptidão na investigação social ou por outro motivo previsto no regulamento do curso **serão submetidos à avaliação.**
- 16.11.2.1 Para a avaliação das **disciplinas operacionais** o candidato poderá ser considerado APTO ou INAPTO em cada disciplina.
- 16.11.2.2 Para a avaliação das **disciplinas teóricas** o candidato será submetido a uma prova objetiva, composta por 5 questões de cada disciplina. Cada disciplina terá a pontuação mínima de 0,0 (zero) pontos e máxima de 10,00 (dez) pontos.
- 16.11.3 O candidato que não obtiver nota 6,0 (seis) em cada disciplina teórica e/ou não obtiver o conceito de APTO, em cada disciplina operacional, **desde que seja no limite de até 2 (duas) disciplinas ao todo**, estará automaticamente em recuperação.
- 16.11.4 O candidato que obtiver, na primeira avaliação, nota abaixo de 6,0 (seis) e/ou conceito INAPTO em 3 (três) ou mais disciplinas da matriz curricular do CFP vigente, estará automaticamente reprovado no CFP, não tendo direito a prova de recuperação.
- 16.11.5 A prova de recuperação para o candidato enquadrado no subitem 16.11.3 será apenas da(s) disciplina(s) em que o candidato não obteve o resultado mínimo determinado no subitem 16.11.6.
- 16.11.6 Será considerado aprovado no curso de formação o candidato que obtiver o resultado APTO em cada uma das disciplinas operacionais e nota mínima de 6,00 (seis) pontos, em cada uma das disciplinas teóricas.**
- 16.11.7 Se após as avaliações, incluindo a recuperação (quando houver), o candidato não obtiver a classificação mínima determinada no subitem 16.11.6 em **todas** as disciplinas, será considerado reprovado do curso de formação.
- 16.11.8 Para fins de classificação, quando for o caso, serão consideradas as primeiras notas obtidas nas provas, excetuando-se as provas de recuperação.
- 16.11.9 Será desligado do Curso de Formação o aluno que:
- I – faltar mais que o limite estipulado no subitem 16.10.2;
 - II – tiver má conduta dentro ou fora da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa;
 - III – praticar fraudes, de qualquer natureza, na realização das provas ou exames;
 - V – não obtiver a nota mínima na avaliação do Curso de Formação, estipulada no subitem 16.11.6;
- 16.11.10 A avaliação de que trata o subitem 16.11.2 e 16.11.5 será realizada em **local, a data e o horário serão oportunamente divulgados em Edital de convocação para realização desta prova, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 16.11.11 Quanto ao resultado da avaliação do Curso de Formação Profissional, caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, nos termos do item 19 deste Edital.

17. DOS RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 17.1 Será considerado classificado ou habilitado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação, desempenho e a classificações mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital, desde que esteja dentro do número de vagas e cadastro de reserva previstos neste Edital.
- 17.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a função em que concorrem.
- 17.2 A Nota Final dos candidatos será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e Experiência Profissional.
- 17.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação na soma dos Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação na soma dos Conhecimentos Gerais;
 - e) obtiver maior pontuação em Informática.
 - f) tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 17.4 O resultado do Processo Seletivo será publicado por meio de relação contendo a inscrição e o nome do candidato, obedecido a função para a qual o candidato se inscreveu, ordenados da seguinte forma:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.
- 17.5 O candidato eliminado, em qualquer fase do certame, será excluído do Processo Seletivo e não constará da lista de classificação final.

18. DA ELIMINAÇÃO

- 18.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- 18.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 18.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 10.5.1, ou 10.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 18.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 18.1.4 **for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) **equipamentos eletrônicos ainda que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
 - b) **livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
 - c) **bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 18.1.5 **tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, ainda que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 18.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 18.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- 18.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 18.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 18.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 18.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 18.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas;
- 18.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 18.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a

- realização das provas;
- 18.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
 - 18.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
 - 18.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 10.21;
 - 18.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 18.1.19 não atingir a pontuação mínima exigida ou não obtiver o resultado correto nas as etapas em que o resultado é dado por parecer, conforme estabelecidos neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado que o candidato utilizou qualquer meio ilícito ou não permitido neste Edital para fins de aprovação própria ou a de terceiros, em quaisquer das fases do certame, as provas respectivas serão anuladas e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 19.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
 - 19.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
 - 19.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
 - 19.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
 - 19.1.5 contra o resultado da Experiência Profissional;
 - 19.1.6 contra o resultado da Avaliação Psicológica;
 - 19.1.7 contra o resultado do Exame Toxicológico;
 - 19.1.8 contra o resultado da Investigação Social;
 - 19.1.9 contra o resultado do Curso de Formação;
 - 19.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 19.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 19.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 19.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 19.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 19.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 19.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 19.1 deste Edital.
- 19.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 19.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva serão recorridas de acordo com o novo gabarito.
- 19.9 Se, da análise do recurso pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da prova objetiva será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 19.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 19.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 19.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 19.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 19.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 19.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 19.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 19.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 19.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

20. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 20.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação:
- a) a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitadas as mesorregiões para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990;
 - b) a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitadas as mesorregiões para os quais se inscreveram;

21. DA CONTRATAÇÃO

- 21.1 A convocação para a contratação será publicada no site da Secretaria, www.sap.sc.gov.br, no link "Processo Seletivo", sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações que serão publicadas.
- 21.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado. O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a função assinará Termo de Desistência.
- 21.3 A contratação temporária dependerá de prévia apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional, para o exercício da função de Agente de Segurança Socioeducativo, emitido **obrigatoriamente** por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato.
- 21.4 Para contratação no perfil profissional no qual foi aprovado, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de Identificação com CPF;
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B;
 - c) Atestado de Saúde Ocupacional para o exercício da função de Agente de Segurança Socioeducativo, emitido OBRIGATORIAMENTE por médico do trabalho, correndo os custos por conta do candidato;
 - d) Certificado de reservista, ou de dispensa de incorporação, ou certidão expedida por órgão militar que comprove estar quite com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino.
 - d.1) A obrigação para com o Serviço Militar começa no 1º dia de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos.
 - e) Diploma do diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura ou bacharelado reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
 - f) Histórico do curso da escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
 - g) Comprovante do número do PIS/PASEP;
 - h) Comprovante do domicílio atual. No caso de não possuir comprovante de residência em seu nome, o candidato deverá juntar e assinar documento sob o título "declaração de residência", indicando detalhadamente o endereço onde reside;
 - i) Comprovação de estar em gozo dos direitos políticos, mediante entrega de cópia do título eleitoral e certidão da Justiça Eleitoral que comprove esta condição;
 - j) Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida "on-line" ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA ESTADUAL dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - k) Comprovação de não ter sido condenado criminalmente, anexando Certidão Negativa expedida "on-line" ou diretamente pelas Varas Criminais da JUSTIÇA FEDERAL com competência jurisdicional sobre os lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
 - l) Declaração de Imposto de Renda (Declaração e Recibo);
 - m) Sendo o candidato ISENTO da Declaração de Imposto de Renda, deverá fazer uma DECLARAÇÃO de próprio punho informando a isenção.
 - n) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos (se houver);
 - n.1) Cópia do Documento de Identificação do Cônjuge
 - o) Comprovante da "Consulta Qualificação Cadastral on-line", disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a confirmação dos dados ali contidos;
 - p) Conta corrente individual do Banco do Brasil, não podendo ser Conta Salário;
 - q) demais documentos que a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa julgar necessários, posteriormente informados.
- 21.5 Para a entrega da documentação exigida para a contratação, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções que serão fornecidas no ato de convocação, incluindo a forma de entrega e o prazo estabelecido para tal. As orientações poderão indicar a utilização de sistemas eletrônicos ou outros meios, conforme a necessidade. O não cumprimento das instruções, incluindo a entrega incompleta ou incorreta da documentação, poderá resultar na devolução dos documentos ao candidato para correção,

respeitando-se o prazo limite para a contratação.

21.6 O candidato aprovado e convocado será direcionado para exercício das atribuições na mesorregião de opção feita no ato da inscrição, conforme Tabela 2.1, sendo que o Departamento de Administração Socioeducativa – DEASE, informará, após a classificação final, as vagas disponíveis em cada unidade socioeducativa dentro da Mesorregião, detalhando a distribuição das vagas por unidade. A escolha da unidade será realizada pelos candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação na Mesorregião correspondente.

22. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

22.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº16/2019:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em Processo Seletivo para investidura em funções públicas;
- b) Execução de contrato entre a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
- c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;
- d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

22.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

22.1.2 Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o processo, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

22.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional?/ Senha.
- b) Campos condicionais:
 - b.1) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.
 - c) Autorização a investigação Social, conforme subitem 15.5.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

23.1.1 As publicações decorrentes desse Processo Seletivo também serão divulgadas pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, através do endereço eletrônico <https://www.sap.sc.gov.br/gestao-de-pessoas/processos-seletivos/> na aba “Processo Seletivo”.

23.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.

23.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ainda que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

23.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

23.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são

- essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 23.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 23.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo.
- 23.7 A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 23.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 23.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo Simplificado, função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa.
- 23.10 A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - endereço residencial desatualizado;
 - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 23.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 23.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa nº 01/2024, em consulta com o Instituto AOCF.
- 23.13 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação deste Edital.
- 23.13.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 23.13.2 As impugnações interpostas conforme subitem 23.13, serão analisadas e respondidas pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.
- 23.13.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 23.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis/SC, 07 de outubro de 2024.

Carlos Antônio Gonçalves Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

Douglas José Souza
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS/2024 DO DEASE

**ANEXO I
UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DAS MESORREGIÕES**

Mesorregião Norte	
Unidades Socioeducativa	Endereço
Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Joinville	Estrada Geral do Dedo Grosso, s/nº – Bairro Vila Nova – Joinville-SC – CEP: 89237-000
Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de Itajaí	Rua das Hortências, n.º. 184 – Bairro Cidade Nova - Itajaí-SC – CEP: 88308-080

Mesorregião Oeste	
Unidades Socioeducativa	Endereço
Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Chapecó	Rua Alice Zuffo, nº 280 – Bairro Efapi – Chapecó – SC – CEP: 89809-876
Centro de Internação Feminino – CIF de Chapecó	Rua Alice Zuffo, nº 280 – Bairro Efapi – Chapecó – SC – CEP: 89809-876
Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de São Miguel Do Oeste	Linha Três Curvas, BR 163 – Interior – sentido SMO - Guaraciaba – Lado direito da Via – São Miguel do Oeste – SC – CEP 89900-000

Mesorregião Sul	
Unidades Socioeducativa	Endereço
Centro De Atendimento Socioeducativo Regional – CASER De Criciúma	Rua Pedro Liberato Pavei, s/n. - Bairro São Domingos – Criciúma – SC – CEP: 88800-000
Centro De Atendimento Socioeducativo Provisório De Tubarão – CASEP de Tubarão	Rua Maria Menegaz, s/n – Bairro Bom Pastor – Tubarão – SC – CEP: 88701-970
Casa De Semiliberdade – CSL de Criciúma	Rua Patrícia Vicente Lima, S/N – Bairro São Sebastião Criciúma – SC – CEP 88805-410

Mesorregião Serrana	
Unidades Socioeducativa	Endereço
Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de Lages	Rua Allan Kardec, nº 900 – Bairro Penha Lages – SC – CEP: 88525-680
Casa de Semiliberdade – Casa de Semiliberdade – CSL de Lages	Rua Humberto de Campos, n.º 272 – Bairro Sagrado Coração de Jesus – Lages – SC – CEP: 88508-190

Mesorregião Da Grande Florianópolis	
Unidades Socioeducativa	Endereço
Centro de Atendimento Socioeducativo Regional – CASER de São José	BR 101, Km 202, nº 3697 – Bairro Barreiros São José – SC – CEP: 88111-000
Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE de Florianópolis	Rua Rui Barbosa, nº 561 – Bairro Agrônômica - Florianópolis-SC – CEP: 88025-301
Centro de Internação Feminino – CIF de Florianópolis	Rua Rui Barbosa, nº 561 – Bairro Agrônômica - Florianópolis-SC – CEP: 88025-301

ANEXO II

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

FUNÇÃO: AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (MASCULINO E FEMININO) – TODAS AS MESORREGIÕES

REQUISITOS: Diploma de conclusão de curso de graduação em licenciatura ou bacharelado em qualquer área reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B.

ATRIBUIÇÕES: 1. Corresponsabilizar-se pelo processo educacional do interno e participar, no que compete, do processo de elaboração e avaliação interdisciplinar constante no Plano Individual de Atendimento (PIA), em relatórios e em comissões disciplinares; 2. Atuar com moderação, de forma direta ou indireta, no processo socioeducativo dos internos, por meio de diálogo, orientações e mediação de conflitos; 3. Receber internos e orientá-los quanto às normas disciplinares, divulgando os direitos, os deveres e as obrigações conforme normativas legais; 4. Zelar pela disciplina geral dos internos, bem como fiscalizar e acompanhar os internos nas atividades de maior periculosidade; 5. Levar ao conhecimento do superior imediato os casos graves de indisciplina; 6. Verificar as condições de segurança comportamental e estrutural, comunicando as alterações à chefia imediata; 7. Registrar as irregularidades e os fatos importantes para o atendimento técnico no livro de ocorrências, observados na admissão e no desligamento dos internos da unidade de internação, nas movimentações internas e externas, durante todo o cumprimento da medida socioeducativa; 8. Efetuar e controlar a movimentação interna de internos, acompanhando os atendimentos técnicos, os horários de lazer, cultura e esporte, as atividades escolares e os cursos profissionalizantes; 9. Acompanhar, instruir e incentivar os internos, durante a execução da medida socioeducativa, a participarem de atividades laborais, trabalhos remunerados e capacitações profissionais disponíveis nas unidades socioeducativas; 10. Efetuar a identificação do interno e a revista e vistoria nele e em seus pertences durante a admissão e o desligamento da unidade socioeducativa e nas movimentações internas e externas; 11. Vistoriar periodicamente os alojamentos e os espaços acessados pelos internos; 12. Efetuar a identificação de visitantes e a revista e vistoria neles e em seus pertences; 13. Registrar e acompanhar a entrada e saída de visitantes, bem como as ocorrências de irregularidades durante a visita; 14. Seguir as normas contidas no plano de trabalho, obedecendo à escala de serviço e ao expediente administrativo previamente estabelecidos pela chefia imediata; 15. Participar de reuniões técnicas e administrativas sempre que convocado; 16. Supervisionar, coordenar, gerir e executar atividades de natureza socioeducativa e atividades de natureza técnica, administrativa e de apoio àquelas relacionadas, no âmbito de atuação do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE); 17. Ter sob sua responsabilidade materiais de uso comum aos internos, bem como as chaves das instalações, vedada a circulação destes; 18. Acompanhar as movimentações internas e os atendimentos aos internos em pontos estratégicos; 19. Coordenar, planejar, preparar e executar as movimentações externas, primando pela custódia e segurança do interno; 20. Dirigir veículo oficial; 21. Realizar escolta, traslado e custódia hospitalar; 22. Realizar vigilância interna de forma a conter motins e impedir rebeliões e fugas; 23. Realizar vigilância externa e guarda de muralha nas unidades, impedindo invasão e arrebatamento de interno; 24. Fazer a conferência diária e identificar a quantidade de adolescentes no centro de internação; 25. Coordenar intervenções em situações de emergência nas unidades, utilizando-se de intervenções pedagógicas depois de cessado o risco; 26. Zelar pela ordem, disciplina e segurança interna e externa dos centros de internação; 27. Controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e volumes, conforme normas específicas da unidade; 28. Atuar em núcleos de inteligência e contrainteligência, bem como em núcleos de ação e intervenção; 29. Participar de procedimentos correicionais; e 30. Executar outras atividades compatíveis com a função e estimular os objetivos das medidas socioeducativas expressas no art. 1º, § 2º, da Lei federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), e o cumprimento das diretrizes do mesmo diploma legal.

**ANEXO III
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

FUNÇÃO: AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO (MASCULINO E FEMININO) - TODAS AS MESORREGIÕES
Conhecimentos Gerais
<p>Língua Portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto. 2. Tipos e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Significação de palavras e expressões. 5. Relações de sinonímia e de antonímia. 6. Ortografia. 7. Acentuação gráfica. 8. Uso da crase. 9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto. 10. Locuções verbais (perífrases verbais). 11. Funções do “que” e do “se”. 12. Formação de palavras. 13. Elementos de comunicação. 14. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação). 15. Concordância verbal e nominal. 16. Regência verbal e nominal. 17. Colocação pronominal. 18. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto. 19. Elementos de coesão. 20. Função textual dos vocábulos. 21. Variação linguística.</p>
<p>Noções de Informática: 1. Conceitos básicos de Hardware: Placa mãe, memórias, processadores (CPU) e Periféricos de computadores; 2. Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus). 3. Ambientes operacionais: utilização básica dos sistemas operacionais Windows 10 e 11 (em português). 4. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote Microsoft Office (Word, Excel e PowerPoint) – versão 365 (em português). 5. Utilização de ferramentas de texto, planilha e apresentação do pacote LibreOffice (Writer, Calc e Impress) – versão 7(em português). 6. Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet, busca e pesquisa na Web. 7. Navegadores de internet: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome; 8. Conceitos básicos de segurança na Internet e vírus de computadores.</p>
Conhecimentos Específicos
<p>Direitos Humanos e Legislação Extravagante: 1. Teoria geral dos Direitos Humanos: conceito; terminologia; estrutura normativa; fundamento; classificação; especificidades. 2. Evolução histórica e gerações de direitos humanos. 3. A natureza jurídica da incorporação de normas internacionais sobre Direitos Humanos ao direito interno brasileiro. 4. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU – 1948). 5. Lei nº. 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade). 6. Lei nº. 9.455/1997 (Lei de Tortura). 7. Lei nº. 7.716/1989 (Lei dos Crimes resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor). 8. Lei nº. 11.343/2006 (Lei de Drogas – CAPÍTULO II do TÍTULO IV).</p>
<p>Direito Constitucional: 1. Constituição: conceito; classificação; histórico e elementos. 2. Estrutura da constituição. 3. Poder constituinte: conceito e titularidade; poder constituinte originário, derivado, difuso e supranacional; mutação, recepção, reconstituição e desconstitucionalização. 4. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. 5. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos, partidos políticos, garantias constitucionais individuais, garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos, remédios constitucionais. 6. Organização do Estado: forma de governo, sistema de governo e forma de Estado; federação brasileira; organização político-administrativa; repartição de competências; União, Estados Federados e Municípios; Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. 7. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário. 8. Funções essenciais à Justiça. 9. Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10. Ordem social.</p>
<p>Direito Administrativo: 1. Regime jurídico-administrativo e princípios de direito administrativo. 2. Poderes administrativos: uso e abuso de poder; discricionariedade e vinculação; poder regulamentar; poder hierárquico; poder disciplinar; poder de polícia. 3. Organização administrativa: princípios; desconcentração e descentralização; órgãos públicos; administração direta e indireta; autarquias; fundações; empresas públicas e sociedades de economia mista. 4. Atos administrativos: atos vinculados e atos discricionários; requisitos/elementos e atributos; classificação, espécies, convalidação e extinção dos atos administrativos. 5. Responsabilidade civil do Estado. 6. Controle da Administração. 7. Improbidade administrativa (Lei nº. 8.429/1992). 8. Agentes Públicos: conceito; classificação; concurso público; processo administrativo disciplinar; disposições constitucionais referentes aos servidores públicos. 9. Lei de acesso à informação (Lei nº. 12.527/2011) e Lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD – Lei nº. 13.709/2018). 10. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão e autorização.</p>
<p>Legislação Estadual: 1. Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989. 2. Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Santa Catarina Lei Estadual nº. 6.745/1985.</p>
<p>Direito da Criança e do Adolescente: 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (arts. 226 a 230). 2. Lei Federal nº. 8.242/1991 (CONANDA). 3. Resolução CONANDA nº. 119/2006. 4. Lei do Sinase (Lei Federal nº. 12.594/2012). 5. Estatuto da criança e do adolescente/ECA (Lei Federal nº. 8.069/1990). 6. Doutrina</p>

da Situação Irregular; Doutrina da Proteção Integral; Princípio da prioridade absoluta; 7. Resolução CONANDA nº 233, de 30 de dezembro de 2022 que estabelece diretrizes e parâmetros de atendimento socioeducativo às adolescentes privadas de liberdade no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)

**ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	07/10/2024
Período para interposição de impugnação	07/10/2024 a 11/10/2024
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	07/10/2024 às 22h00 de 09/10/2024
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição (por link).	07/10/2024 a 09/10/2024
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	16/10/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	17 e 18/10/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	23/10/2024

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	07/10/2024 a 06/11/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	07/10 a 07/11/2024
Período para postagem de laudo médico da condição PcD e/ou condição especial (por link).	07/10/2024 a 06/11/2024
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro da Experiência Profissional	07/10/2024 às 20h00 de 06/11/2024
Período para envio dos documentos pertinentes à Experiência Profissional (por link)	07/10/2024 às 23h59 de 06/11/2024
Período para preenchimento e envio do QIS – Questionário de Investigação Social e das documentações pertinentes (por link) - obrigatório	07/10/2024 às 23h59 de 29/11/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	12/11/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	13 e 14/11/2024
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	20/11/2024

DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do Edital de horário e local da prova	20/11/2024
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	25/11/2024
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	01/12/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	01/12/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	02 e 03/12/2024
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito pós-recursos, das folhas de respostas da Prova Objetiva e do Resultado da Prova Objetiva – Preliminar	17/12/2024
Período para recurso contra o resultado da Prova Objetiva – Preliminar	18 e 19/12/2024
Divulgação do resultado da Prova Objetiva – pós-recursos e do Gabarito Definitivo (resultado e classificação apenas será divulgado após a conclusão de todas as fases)	23/12/2024

DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	DATA
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro da Experiência Profissional	07/10 às 20h00 de 06/11/2024
Período para envio dos documentos pertinentes à Experiência Profissional (por link)	07/10 às 23h59 de 06/11/2024
Divulgação dos candidatos habilitados para a prova de títulos	23/12/2024
Divulgação do resultado preliminar da experiência profissional	27/12/2024
Período para recurso contra o resultado da experiência profissional	30 e 31/12/2024
Divulgação do resultado da experiência profissional pós-recurso	10/01/2025

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	DATA
Convocação dos candidatos habilitados para a avaliação psicológica	10/01/2025
Divulgação do ensalamento para a Avaliação Psicológica – Cartão de Informação	20/01/2025
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	26/01/2025
Divulgação do resultado preliminar da avaliação psicológica e convocação para a entrevista devolutiva	05/02/2025
Realização da Entrevista devolutiva (somente candidatos inaptos e participação voluntária)	16/02/2025
Período para recurso contra o resultado da avaliação psicológica	17 e 18/02/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da avaliação psicológica e do resultado definitivo da avaliação psicológica pós-recurso	26/02/2025

DO EXAME TOXICOLÓGICO	DATA
Convocação dos candidatos para o Exame Toxicológico e local e data de entrega do resultado	10/01/2025
Data de Entrega do exame (lacrado)	02/02/2025
Divulgação dos candidatos habilitados que terão o exame toxicológico analisado	10/02/2025
Divulgação do resultado da análise do exame toxicológico	17/02/2025
Período para recurso contra o resultado do exame toxicológico	18 e 19/02/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da análise do exame toxicológico	28/02/2025

INVESTIGAÇÃO SOCIAL REALIZADO PELA DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA E INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA	DATA
Período para preenchimento e envio do QIS – Questionário de Investigação Social e das documentações pertinentes (por link) - obrigatório	07/10 às 23h59 do de 29/11/2024
Divulgação dos candidatos habilitados para a investigação	28/02/2025
Divulgação do resultado da Investigação Social	03/03/2025
Período para recurso contra o resultado da Investigação Social	05 e 06/03/2025
Divulgação do parecer do recurso contra o resultado da Investigação Social	12/03/2025

DO CURSO DE FORMAÇÃO	DATA
Convocação dos candidatos habilitados para a matrícula no curso de formação	12/03/2025
Período de matrícula no curso de formação	12/03 a 19/03/2025
Comunicado de confirmação da matrícula do Curso de Formação	21/03/2025
Período De Realização Curso De Formação	De 24/03/2025 até 04/04/2025
Avaliação do Curso de Formação	06/04/2025
Período de Recursos para a avaliação do Curso de Formação	07/04 e 08/04/2025
Prova de Recuperação para o Curso de Formação	13/04/2025
Recurso da Recuperação	14/04 e 15/04/2025
Resultado Final do Curso de Formação	18/04/2025

DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado preliminar e classificação dos candidatos	18/04/2025
Período para recurso contra o resultado e classificação	21 e 22/04/2025
Divulgação do resultado final e classificação pós-recurso	25/04/2025
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	

O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao processo seletivo, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do processo seletivo.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do Instituto AOCP, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br

ANEXO V
PERFIL PROFISSIONAL DO AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO

1. CONTROLE EMOCIONAL (AUTOCONTROLE):

Descrição: habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento;

2. ANSIEDADE:

Descrição: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato; devido à antecipação de consequências futuras, a preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta (fase 1 do ciclo de estresse);

3. IMPULSIVIDADE:

Descrição: incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo;

4. POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO COGNITIVO:

Descrição: grau de inteligência geral (fator G), dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

5. AGRESSIVIDADE:

Descrição: manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades;

6. INICIATIVA:

Descrição: capacidade de agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas;

7. POTENCIAL DE LIDERANÇA:

Descrição: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

8. SOCIABILIDADE (RELACIONAMENTO INTERPESSOAL):

Descrição: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

9. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA (ADAPTABILIDADE):

Descrição: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

10. CRIATIVIDADE:

Descrição: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

11. RESPONSABILIDADE:

Descrição: capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências;

12. ASSERTIVIDADE:

Descrição: capacidade de expressar-se corretamente, deixando clara a sua vontade, agindo ativamente para sua aquisição;

13. ORGANIZAÇÃO:

Descrição: capacidade de desenvolver atividades, sistematizando as tarefas;

14. PERSEVERANÇA:

Descrição: capacidade para executar uma tarefa, vencendo as dificuldades encontradas até concluí-la;

15. ATENÇÃO CONCENTRADA:

Descrição: capacidade de discriminar e localizar, rapidamente, partes de um todo: perceber e distinguir semelhanças e diferenças pequenas, em dois objetos aparentemente iguais ou diferentes;

16. SENTIDO CRÍTICO:

Descrição: capacidade de analisar imparcialmente um fato, um evento, uma opinião, submetendo-os a uma apreciação científica;

ANEXO VI

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

LEIA COM ATENÇÃO

- A) Preencher todos os campos, **sem abreviatura de nomes**.
- B) O questionário deverá ser **preenchido digitalmente ou em letras de forma legíveis**, impresso, **rubricado em todas as folhas (local específico), assinado nos locais indicados (páginas: 01, 08, 11 e 15) e enviados** conforme orientações do edital.
- C) O formulário tem caráter **privado** e se destina, exclusivamente, ao uso da secretaria de estado da administração prisional e socioeducativa. Por se tratar de assunto de seu próprio interesse, preste todas as informações solicitadas neste questionário com a máxima fidedignidade.
- D) Responda todo o questionário. **Não deixe nada em branco**. Se houver itens que não lhe dizem respeito, preencha com a palavra **“nulo”**. Não rasure/altere, no todo ou em parte, quaisquer questionamentos, itens ou dados estruturais deste questionário.
- E) Se, porventura, faltar espaço para o preenchimento de quaisquer itens ou questionamentos, utilizar os espaços do item 08 nas páginas 13 e 14.
- F) Declarações e/ou informações incompletas, falsas ou omissas acarretarão na eliminação do candidato.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5C84ZZ2U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS JOSE SOUZA (CPF: 050.XXX.239-XX) em 02/10/2024 às 18:04:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:38:24 e válido até 13/07/2118 - 13:38:24.

(Assinatura do sistema)



CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES (CPF: 887.XXX.419-XX) em 03/10/2024 às 12:25:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:29:39 e válido até 13/07/2118 - 13:29:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDg1MzQ4Xzg1NzY4XzlwMjRfNUM4NFpaMIU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00085348/2024** e o código **5C84ZZ2U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.